

DECRETO Nº 17.597, de 29 de maio de 2019.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Maria Terezinha Ribeiro Arruda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

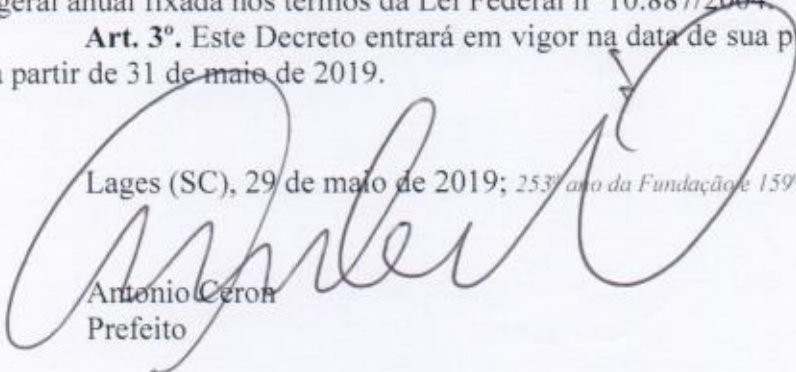
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Maria Terezinha Ribeiro Arruda**, inscrita no CPF nº 844.800.849-91 e no PASEP nº 17026579337, portadora da matrícula funcional nº 17267/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência VI**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 89% (oitenta e nove por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 3.007,39 (três mil e sete reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Lages (SC), 29 de maio de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito